



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Sexta-feira • 21 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1329

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Portaria Nº 05/2022** - Dispõe sobre a reintegração de servidor público ao quadro efetivo e da outras providências.
- **Ato Formal de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022** – Agil Consultoria Municipal LTDA.
- **Homologação Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022** - Agil Consultoria Municipal LTDA.
- **Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022 - Processo Administrativo Nº 013/2022** - Agil Consultoria Municipal LTDA.
- **Resumo do Contrato Nº 002-01/2022** – Agil Consultoria Municipal LTDA.
- **Termo de Renovação 01 do Contrato DL Nº 002-02/2021 - Primeiro Termo de Renovação do Contrato DL Nº 007-01/2021** – Empresa Gráfica da Bahia – EGBA.
- **Termo de Renovação 01 do Contrato DL Nº 007-01/2021 - Primeiro Termo de Renovação do Contrato DL Nº 007-01/2021** – Adarlon Amorim de Andrade – ME.
- **Termo de Renovação 01 do Contrato INX Nº 001-01/2021 - Primeiro Termo de Renovação do Contrato INX Nº 001-01/2021** – Rezende Sociedade Individual de Advocacia.
- **Contrato INX Nº 002-01/2022** - Agil Consultoria Municipal LTDA.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

#### **PORTARIA Nº 05/2022**

**“Dispõe sobre a reintegração de servidor público ao quadro efetivo e da outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas,

Considerado o Acórdão do Tribunal de Justiça da Bahia do processo 8000121-54.2017.8.05.0009.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º Tornar definitiva a reintegração da servidora Ursulina Macedo Silva ao quadro de servidores públicos efetivo deste município, no cargo de Agente de Portaria, conforme aprovação no concurso publico de 1999.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**

Caraíbas, 20 de Janeiro de 2021.

**JONES COELHO DIAS**  
Prefeito Municipal

## Licitações



### Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

#### ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.093.350/0001-99, com endereço comercial à Av. Fortaleza, nº 480, bairro Candeiais, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil no acompanhamento da Execução Orçamentária Mensal da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município*, no **Valor Global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Janeiro de 2022.

#### HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, para *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil no acompanhamento da Execução Orçamentária Mensal da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. Valor Global de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**. Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Janeiro de 2022.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, para *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil no acompanhamento da Execução Orçamentária Mensal da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. Valor Global: de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Janeiro de 2022.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 002-01/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba.  
**Contratada:** Agil Consultoria Municipal Ltda.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil no acompanhamento da Execução Orçamentária Mensal da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município.  
**Valor do contrato:** de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**.  
**Data da Assinatura:** 04/01/2022  
**Prazo de duração:** 12 (doze) meses.  
**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

### TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO DL Nº 002-02/2021

**PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DL Nº 007-01/2021** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA GESTÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO CADERNO 6 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NOS TERMOS ABAIXO:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CARAÍBAS-BA

**CONTRATADA:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviço de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura nas mídias Impressa e Eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado da Bahia.

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato** DL Nº 002-02/2021, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula do Contrato Original.

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato** DL Nº 002-02/2021 é de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

#### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (Doze) meses, tendo vigência a partir de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Unidade Orçamentária:** 004 – Secretaria Municipal de Administração  
**Programa/Atividade:** 2012 – MAN. SERV. TÉC. E ADM – Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de renovação em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 28 de Dezembro de 2021.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

### TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO DL Nº 007-01/2021

**PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DL Nº 007-01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA ADARLON AMORIM DE ANDRADE - ME NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CARAÍBAS-BA

**CONTRATADA:** ADARLON AMORIM DE ANDRADE - ME

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** prestação de serviços técnicos especializados na transmissão de dados via internet de Demonstrativos Fiscais, Rais, Sefip, Dirf e demais informações previdenciárias, diretamente On-line ou Of-Line, no site da Caixa Econômica Federal, INSS, Receita Federal.

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato nº 007-01/2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula do Contrato Original.

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato DL Nº 007-01/2021** é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)**, a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

#### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (Doze) meses, tendo vigência a partir de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Unidade Orçamentária:** 004 – Secretaria Municipal de Administração  
**Programa/Atividade:** 2012 – MAN. SERV. TÉC. E ADM – Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de renovação em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 28 de Dezembro de 2021.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

### TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO INX Nº 001-01/2021

**PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO INX Nº 001-01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA REZENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CARAÍBAS-BA

**CONTRATADA:** REZENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica a serem prestadas no Município de Salvador junto ao TRT da 5ª Região e Tribunal de justiça da Bahia na defesa do Município.

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do **Contrato DL Nº 002-02/2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula do Contrato Original.

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O Valor Total da renovação do **Contrato DL Nº 002-02/2021** é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

#### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (Doze) meses, tendo vigência a partir de 04 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Unidade Orçamentária:** 004 – Secretaria Municipal de Administração

**Programa/Atividade:** 2012 – MAN. SERV. TÉC. E ADM – Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de renovação em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 30 de Dezembro de 2021.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

### CONTRATO INX Nº 002-01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **AGIL CONSULTORIA  
MUNICIPAL LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.093.350/0001-99, com sede na Av. Fortaleza, nº 480, bairro Candeiais, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Euvaldo Ferraz de Castro Junior, brasileiro, casado, Contador, com registro de identidade nº 08.986.986-88, expedida pela SSP/BA, registrado no CRC/BA sob o nº BA-030767/0-O, cadastro no CPF nº 767.840.965-68, residente e domiciliado na Rua Cândido Portinari, nº 137, Loteamento Jardim Candeias, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste contrato a **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil no acompanhamento da Execução Orçamentária Mensal desta Prefeitura e dos Fundos Municipais do Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Inexigibilidade nº 001/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada, após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante, e discriminação das propostas de preços da contratada.

**§ 1º** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**§ 2º** - O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 0303- Secretaria Municipal de Finanças  
**Programa/Atividade:** 2.028 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Finanças  
**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 0304 - Secretaria Municipal de Administração  
**Programa/Atividade:** 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Educação  
**Programa/Atividade:** 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação  
**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 0307 - Secretaria de Saúde  
**Programa/Atividade:** 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 0308 - Secretaria de Assistência Social  
**Programa/Atividade:** 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**§ 1º** - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

**§ 2º** - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**§ 3º** - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

**§ 4º** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:  
16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio e reajuste de preços:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Inexigibilidade de Licitação:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada: até o último dia cada mês, através de cheque nominativo ou na conta corrente da CONTRATADA.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Paralisação por falta de pagamento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022**, processada com base no Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Rogério Silva Assis, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 04 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Jones Coelho Dias**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
**Agil Consultoria Municipal Ltda**

Empresa Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: